LEI Nº 2.193, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar até o valor de R$ 385.026,08 (trezentos e oitenta e cinco mil, vinte e seis reais e oito centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

10.00.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
10.03.00 – Divisão de Desenvolvimento Turístico

3.3.90.39.00 – 23.695.6004.2216 - 02.100.0024 - R$ 385.026,08

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, em decorrência do Convênio pactuado com o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo, para atender despesas com Sinalização Turística.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 05 de abril de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de abril de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva